INCONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS.
3848 | 014 | P

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal nº 3.848

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.662/01.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.662, de 04/07/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A gratificação social vigente é referente à matrícula do funcionário."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 2003.

**Maurício Pessôa Garcia Junior**
**Presidente**

Proj. Lei nº 101/02
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
amps.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 493
DE 18/06/03.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA